



LEI N.º 616 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

CRIA CARGOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 37 Inciso II da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado vagas para provimento de cargos na Câmara Municipal da forma discriminada a seguir:

- I - Auxiliar de Secretaria - 01 vaga;
- II - Auxiliar de Tesouraria - 01 vaga;
- III - Auxiliar de Serviços gerais - 01 vaga;
- IV - Agente de Segurança - 02 - vagas;
- V - Motorista - 01- vaga;
- VI - Digitador - 01 vaga.

§ 1º. Denominação dos cargos:

- a) Auxiliar de Secretaria - auxiliar nos trabalhos de preparação do processo legislativo e da secretaria da Câmara Municipal, inclusive durante as sessões do plenário;
- b) Auxiliar de Tesouraria - Auxiliar a tesouraria da Casa, nos trabalhos inerentes às suas atividades;
- c) Auxiliar de serviços gerais - Realizar todo o serviço de limpeza, manutenção dos móveis da Câmara Municipal e suas dependências;



d) Agente de Segurança – Cuidar em manter a ordem nas dependências da Câmara, bem como efetivar a vigilância do patrimônio pertencente ao Poder Legislativo;

e) Motorista - Conduzir o veículo da Câmara Municipal, na realização de trabalhos inerentes ao Poder Legislativo, zelar pela sua conservação e manutenção.

f) Digitador – efetivar todos os trabalhos de computação da Câmara Municipal;


Art. 2º - Os cargos serão preenchido por aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos de acordo com a natureza e complexidade do cargo.

Art. 3º - Os aprovados no concurso público para provimento dos cargos vagos na Câmara Municipal serão nomeados de acordo com a necessidade e obedecendo a ordem rigorosa de classificação.

Art. 4º - As despesas oriundas do presente Projeto de Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas no orçamento 2003.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito em, 16 de dezembro de 2002.


EMELIANO TEIXEIRA LEITE
- Prefeito Municipal -